LEI Nº 992, de 23 de março de 1971

Autoriza abertura de Crédito Especial para pagamento complementar de despesas com escritura e registro de permutas.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de Cr$1.291,04 (hum mil, duzentos e noventa e um cruzeiros, e quatro centavos), para pagamento de despesas com a lavratura de 06 (seis) escrituras, registros e distribuição de permutas autorizadas pela *Lei Municipal nº 964, de 31 de dezembro de 1969.*

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 23 de março de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal